



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

Of. nº 248/19 - GPC

Carazinho, 27 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Ver. Daniel Weber

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 071/19

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 28204/19
Hora 14:49

30 SET. 2019

Res.: *Francieleux*
Ass.: *[assinatura]*

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 071/19**, que inclui nas festividades de aniversário do Município de Carazinho, o "Torneio de Laço e Artísticas do Município de Carazinho".

Exposição de Motivos:

Encaminhamos a esta egrégia casa para aprovação, tendo em vista que a cultura gaúcha é reconhecida nacionalmente por sua música, comida e trajes típicos, o Torneio de Laço é uma das principais atividades campeiras e festivas da tradição gaúcha, sendo que promover a tradição e seus costumes para as futuras gerações é fundamental para manter viva a cultura do povo Rio-grandense.

Atenciosamente.

DD

[assinatura]
Milton Schmitz
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº071 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Inclui nas festividades de aniversário do Município de Carazinho, o "Torneio de Laço e Artísticas do Município de Carazinho".

Art. 1º Fica instituído, nas festividades de aniversário do Município de Carazinho, o "Torneio de Laço e Artísticas do Município de Carazinho", a ser realizado anualmente no quarto final de semana do mês de janeiro.

Parágrafo único. Fica a cargo do CMTG definir qual entidade será responsável pelo evento a cada ano.

Art. 2º O "Torneio de Laço e Artísticas do Município de Carazinho" terá por objetivo fundamental de:

- I – Promover a cultura tradicional gaúcha no Município de Carazinho;
- II – Incentivar o turismo em Carazinho, fomentando a economia local;
- III – Impulsionar a gastronomia típica gaúcha;

Art. 3º O "Torneio de Laço e Artísticas do Município de Carazinho" será divulgado nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2019.


Milton Schmitz
Prefeito